

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

FINAL
A6-0090/2007

28.3.2007

RELATÓRIO

sobre a habitação e a política regional
(2006/2108(INI))

Comissão do Desenvolvimento Regional

Relator: Alfonso Andria

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	11
PROCESSO	15

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a habitação e a política regional (2006/2108(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a regulamentação dos Fundos Estruturais para o período de 2007-2013,
- Tendo em conta a sua resolução, de 26 de Setembro de 2006, sobre uma estratégia temática sobre ambiente urbano¹,
- Tendo em conta a sua resolução, de 13 de Outubro de 2005, sobre a dimensão urbana no contexto do alargamento²,
- Tendo em conta a resolução do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2001, relativa à qualidade arquitectónica no meio urbano e rural³,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada “A política de coesão e as cidades: contribuição das cidades e das aglomerações para o crescimento e o emprego nas regiões” (COM(2006)0385),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de Janeiro de 2006, relativa a uma estratégia temática sobre ambiente urbano (COM(2005)0718),
- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão, de 22 de Junho de 2005, sobre a eficiência energética ou “Fazer mais com menos” (COM(2005)0265),
- Tendo em conta o Acordo de Bristol, de 7 de Dezembro de 2005, que faz referência, como uma das oito características que deve possuir uma cidade sustentável, a um ambiente urbano de qualidade, bem concebido e bem construído,
- Tendo em conta a Carta Social Europeia (revista) do Conselho da Europa (CETS nº 163), assinada em Estrasburgo em 3 de Maio de 1996,
- Tendo em conta a Carta Europeia da Habitação, aprovada pelo Intergrupo "Urban-Housing" do Parlamento Europeu em 26 de Abril de 2006,
- Tendo em conta a Declaração de Vancouver sobre os Estabelecimentos Humanos, emitida por ocasião da Conferência da ONU sobre os Estabelecimentos Humanos (Habitat I), realizada em Vancouver entre 31 de Maio e 11 de Junho de 1976,
- Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões (345/2006) e do Comité Económico e Social Europeu (407/2007), consultados nos termos dos artigos 117º e 118º do Regimento,

¹ Textos Aprovados, P6_TA(2006)0367.

² JO C 233 E de 28.9.2006, p. 127.

³ JO C 73 de 6.3.2001, p. 6.

- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento (A6-0090/2007),
- A. Considerando que a carência de habitação digna por um preço abordável tem uma influência directa na vida dos cidadãos, limitando a sua possibilidade de inserção social e de mobilidade nas zonas urbanas e rurais,
- B. Considerando que numerosas cidades europeias têm graves problemas no domínio da habitação: oferta excessiva ou insuficiente em função da região ou do país, problema dos sem-abrigo, rápida subida dos custos de aquisição e de manutenção, mau estado do parque imobiliário; considerando que a falta de manutenção conduz muitas vezes à demolição dos edifícios de habitação existentes, circunstância que, na ausência de uma estratégia integrada de desenvolvimento, é passível de criar novas desigualdades em termos de planeamento urbano,
- C. Considerando que a questão da habitação urbana se enquadra no contexto mais vasto do planeamento urbano e está, assim, ligada aos problemas de pauperização de certos bairros, de degradação do ambiente (poluição do ar e da água, ruído, resíduos, congestionamentos, etc.), de funcionamento deficiente dos serviços públicos, de acessibilidade ou de segurança, etc.,
- D. Considerando que as dificuldades de acesso à habitação estão na origem de fenómenos de segregação social e de constituição de guetos,
- E. Considerando que as mutações demográficas e o êxodo dos habitantes podem dar azo, em algumas regiões, a um retrocesso na procura de habitação, a alojamentos devolutos e à degradação intencional de construções, sobretudo de infra-estruturas culturais, fenómenos que têm por consequência a perda de qualidade de vida nos bairros afectados e que estes sejam fundamentalmente habitados por camadas populacionais desfavorecidas,
- F. Considerando que a combinação de baixos rendimentos, elevados preços da energia e sistemas de aquecimento e de isolamento inadequados origina fenómenos de pobreza e exclusão energéticas,
- G. Considerando que a questão da habitação não se reduz à construção de habitações, mas engloba igualmente as infra-estruturas sociais (centros culturais, bibliotecas, estádios, locais de convívio, etc.) que constituem um importante factor de inserção social e contrariam o sentimento de alienação particularmente sentido nas grandes aglomerações urbanas,
- H. Considerando que a exclusão social é contrária ao modelo social europeu,
- I. Considerando que é necessário preservar a vitalidade dos centros das cidades e dos bairros, bem como a construção de edifícios classificados,
- J. Considerando que a expansão urbana gera numerosos problemas sociais e económicos que afectam os transportes (congestionamento dos transportes colectivos, dependência

relativamente aos veículos particulares), a protecção do ambiente (maior consumo de energia, poluição) e a acessibilidade dos serviços,

- K. Considerando a importância da regeneração e reconversão dos terrenos industriais abandonados e da protecção dos espaços verdes,
- L. Considerando que os instrumentos financeiros da política de coesão contribuem para o desenvolvimento dos espaços urbanos, favorecendo a reabilitação dos espaços colectivos, a aplicação de medidas de segurança e de prevenção da delinquência, o incremento de acções em prol da utilização eficaz da água e da energia, o apoio a medidas de integração social, etc.,
- M. Considerando os problemas específicos inerentes aos grandes imóveis pré-fabricados, tanto em matéria de qualidade do espaço habitacional como de dificuldades associadas à reabilitação das infra-estruturas (financiamento de obras de manutenção e de renovação, assim como investigação sobre técnicas e tecnologias apropriadas),
- N. Considerando que o novo regulamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) tornou elegível a habitação nos novos Estados-Membros, num certo número de casos específicos¹,
- O. Considerando os problemas de propriedade do espaço habitacional, sobretudo os gerados por uma regulamentação inadequada em matéria de arrendamento e de transferência de propriedade em alguns Estados-Membros,
- P. Considerando o Sétimo Programa-Quadro de investigação²,
- Q. Considerando as iniciativas financeiras JEREMIE³ e JESSICA⁴, realizadas com a cooperação do Fundo Europeu de Investimento (FEI) e do Banco Europeu de Investimento (BEI),
- R. Considerando que o sector da habitação representa uma fonte importante de empregos, tanto no domínio da construção como nos domínios da renovação, da transformação, dos serviços de proximidade e dos serviços financeiros,
- S. Considerando que o Conselho "Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores" (EPSCO) converteu a questão dos sem-abrigo e da exclusão associada à habitação numa prioridade, no quadro da estratégia de inclusão social e de protecção social da União Europeia,

¹ Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, n.º 2 do artigo 7.º e considerando 5 e 6.

² Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007 a 2013).

³ Joint Resources for Micro to Medium Enterprises - Recursos comuns para as micro e médias empresas.

⁴ Joint European Support for Sustainable Investment in City Areas - Apoio europeu comum para um investimento sustentável nas zonas urbanas.

- T. Considerando que o investimento em habitação social desempenha e continuará a desempenhar um papel essencial na disponibilização de habitação a muitas pessoas para as quais, de outra forma, o mercado imobiliário não é acessível,
1. Considera que o direito a uma habitação adequada por um preço razoável é um importante direito fundamental que é reconhecido em várias cartas internacionais e Constituições dos Estados-Membros;
 2. Considera que a renovação da habitação para fins sociais e em matéria de eficiência energética não é apenas uma questão urbana, e que os numerosos desafios relacionados com a habitação que as zonas rurais enfrentam actualmente, em especial nos novos países da coesão, devem ser devidamente abordados;
 3. Preconiza a identificação, a nível europeu, de uma série de indicadores de qualidade que definam a noção de “habitação adequada”;
 4. Sublinha a importância, para a UE, da adopção de uma Carta Europeia da Habitação, com base no trabalho do Intergrupo "Urban Housing" do Parlamento Europeu e na Carta aprovada pelos grupos políticos representados;
 5. Insiste na necessidade - no contexto da Estratégia de Lisboa - de reforçar o direito ao apoio à habitação, bem como outros direitos sociais, a fim de permitir uma verdadeira mobilidade dos trabalhadores;
 6. Exprime o desejo de que os decisores nacionais e locais adoptem medidas que facilitem a aquisição da primeira habitação própria pelos jovens;
 7. Solicita à Comissão que inclua a habitação na reflexão sobre as cidades e o desenvolvimento sustentável das regiões, bem como no programa de trabalho da *task-force* inter-serviços, criada para coordenar as políticas relacionadas com a dimensão urbana;
 8. Salienta a importância das questões de segurança relativas:
 - à criminalidade, sobretudo nos bairros mais desfavorecidos,
 - aos edifícios (normas de construção e de exploração),
 - às infra-estruturas de electricidade e de gás, de água, de esgotos e de aquecimento (segurança dos sistemas existentes e das tecnologias de reabilitação e de substituição das canalizações obsoletas);
 9. Considera, igualmente, que importa tratar de forma coerente as várias dimensões do desenvolvimento sustentável (solidariedade, ambiente e energia), a acessibilidade, a saúde, a segurança e a qualidade de utilização, e garantir que os encargos com a melhoria dos alojamentos sejam compatíveis com os meios de que dispõem os agregados familiares;
 10. Sublinha a importância dos centros culturais, do diálogo inter-cultural, bem como de projectos comuns a vários bairros, visto que permitem favorecer a integração das diversas comunidades existentes nas cidades, nos subúrbios e nas zonas rurais próximas;

11. Sublinha a necessidade de ter em conta os problemas específicos da habitação no meio rural, a fim de promover uma política equilibrada de ordenamento do território que permita lutar contra a segregação e a desertificação das zonas rurais, tendo em conta, nomeadamente, as desvantagens que apresentam essas regiões, como os baixos rendimentos, o habitat disperso e obsoleto e a falta de alojamentos locais, sociais e outros;
12. Salienta igualmente a especificidade do problema da habitação nas cidades pequenas e considera que estas atraem a população rural não só pelas oportunidades de emprego que oferecem, mas também porque permitem adquirir um nível de educação e de habilitações mais elevado e porque respondem às necessidades no domínio da saúde e da cultura; sublinha que importa apoiar o desenvolvimento deste papel desempenhado pelas cidades pequenas, visto que está estreitamente associado à reestruturação das zonas rurais, em particular em matéria de serviços de saúde, de ensino secundário, de desenvolvimento de PME, de turismo, de tratamentos termais, etc.;
13. Considera que no meio rural é indispensável propor medidas de incentivo à aquisição, recuperação ou renovação de antigas construções, apoiar os organismos públicos e privados que prestam conselhos e acompanham individualmente a instalação de particulares e de profissionais, e aumentar a oferta de habitação social, tanto pública como privada, quer seja nova ou renovada;
14. Exorta a Comissão a elaborar um estudo sobre os custos da habitação e a procura de alojamentos, bem como sobre o mercado imobiliário em geral, e convida os Estados-Membros a aperfeiçoarem a recolha de dados nestes domínios, tendo em conta a heterogeneidade da ocupação dos fogos, as modificações das estruturas familiares e a situação específica dos jovens, bem como o envelhecimento e o declínio da população; convida igualmente os Estados-Membros a terem em conta o acesso e a taxa de utilização das infra-estruturas técnicas, sociais, culturais e de transportes aquando da planificação e reestruturação dos projectos de habitação e da recolha de dados;
15. Sublinha que, no que diz respeito à subsidiariedade, os problemas da habitação, enquanto problema nacional, devem ser predominantemente tratados a nível local e, nesta perspectiva, os municípios devem ser apoiados;
16. Considera que, face à complexidade dos factores com incidência na habitação, é necessário adoptar uma abordagem integrada – alicerçada nos princípios da subsidiariedade e da proximidade – que deverá assegurar a aplicação simultânea de diferentes elementos que permitam facilitar o acesso à habitação, melhorar a qualidade da construção e a qualidade de vida de todas as gerações e reforçar a atractividade dos meios urbanos e rurais;
17. Salienta que, na medida em que a maioria dos alojamentos sociais não se enquadra num ambiente muito favorável à saúde e que a sua qualidade não permite garantir boas condições de vida, é conveniente não só promover a habitação através de acções de desenvolvimento financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, mas também melhorar a saúde e o ambiente das pessoas que vivem em alojamentos sociais e, deste modo, a respectiva qualidade de vida;

18. Considera que a adopção de uma abordagem integrada terá mais probabilidades de sucesso se for realizada pelas autoridades locais e regionais, que podem assegurar uma visão de conjunto, uma coordenação óptima das políticas e das iniciativas aplicadas na aglomeração e uma visão a longo prazo do respectivo desenvolvimento; consequentemente, exorta os Estados-Membros, nos termos do m virtude do artigo 11º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, a associarem as cidades à programação e à gestão dos Fundos Estruturais destinados ao co-financiamento das acções urbanas elegíveis no quadro dos programas operacionais e a delegar-lhes a sua aplicação;
19. Convida os Estados-Membros e as autoridades locais a assegurarem, no quadro da elaboração de programas em prol da habitação que beneficiem de ajudas comunitárias, que as colectividades locais procedam, com base na recomendação da Presidência finlandesa intitulada "A saúde em todas as políticas" (*Health in all policies*), a uma avaliação de impacto na saúde que permita criar um ambiente saudável para as pessoas socialmente desfavorecidas;
20. Insiste na necessidade do diálogo e da concertação entre as autoridades locais, regionais e governamentais, a fim de assegurar a coerência da intervenção pública e de a tornar socialmente responsável graças a uma coordenação horizontal (entre todas as políticas comunitárias referentes à habitação), vertical (entre os actores que, a diferentes níveis – europeu, nacional, regional e local – se ocupam da habitação) e mista (entre as autoridades públicas, os parceiros socioeconómicos e a sociedade civil); apela, além disso, a um elevado nível de participação dos cidadãos residentes e das suas organizações, no intuito de serem obtidas soluções comuns nas actividades de requalificação, recuperação, gestão e preservação do ambiente urbano;
21. Incita a uma maior coordenação dos fluxos financeiros e das políticas com incidência na habitação, nomeadamente zelando pela complementaridade entre as acções apoiadas pelo FEDER, os instrumentos financeiros JESSICA e JEREMIE, o Sétimo Programa-Quadro de Investigação e as outras iniciativas comunitárias, nacionais, regionais e locais em matéria de habitação e de renovação urbana, com particular atenção à modernização e à renovação dos edifícios de habitação dos bairros históricos das cidades;
22. Exprime o desejo – na perspectiva da revisão, prevista para 2009, dos regulamentos relativos à política de coesão – de que, a fim de economizar a energia e proteger o ambiente, se relance o debate tendente a tornar extensíveis a todos os Estados-Membros os fundos comunitários para a renovação da habitação social, presentemente previstos só para certos países, uma vez que a carência de alojamento constitui um elemento crítico comum a toda a Europa; solicita à Comissão e ao BEI que implementem a iniciativa JESSICA em condições idênticas em todos os países, incluindo no que se refere à habitação no quadro de uma abordagem de desenvolvimento integrado;
23. Incita os Estados-Membros em causa a utilizarem plenamente os fundos disponibilizados pelo FEDER no domínio da habitação;
24. Insta a Comissão a garantir, no quadro do controlo das intervenções dos Fundos Estruturais, a plena aplicação do disposto no sexto considerando do Regulamento (CE) nº

1080/2006 quando do financiamento da construção de alojamentos com a participação de Fundos Estruturais, e que a construção subvencionada de alojamentos, com rendas sociais e limitadas, conformes com o princípio da ajuda pública, possibilite que sejam postos à disposição das camadas sociais desfavorecidas alojamentos adequados;

25. Confirma o seu apoio ao reforço da parceria entre as autoridades públicas, os actores socioeconómicos e a sociedade civil e sublinha a importância potencial das parcerias público-privado, especialmente na modernização dos edifícios pré-fabricados e na regeneração dos terrenos industriais abandonados;
26. Apoia a campanha lançada pela Comissão em prol da energia sustentável com vista a sensibilizar os cidadãos europeus para a diminuição dos consumos domésticos; incita igualmente a Comissão a promover uma ampla campanha de informação, no quadro do plano de acção para a eficiência energética;
27. Pede à Comissão que facilite a difusão, no sector da habitação, das novas tecnologias de construção e dos produtos mais eficazes que permitam reduzir o consumo de energia;
28. Incita a Comissão a dar seguimento efectivo à acção-piloto para o sector da habitação social no quadro do programa SAVE¹, a fim de promover e divulgar projectos exemplares seleccionados em matéria de eficiência energética;
29. Sublinha a importância do intercâmbio de boas práticas em matéria de política de habitação e incita a Comissão a desenvolver redes temáticas para a habitação semelhantes às criadas no âmbito do programa URBACT; neste contexto, acolhe com interesse a iniciativa da Comissão “As regiões e a mudança económica” (COM(2006)0675) e aguarda a apresentação das modalidades de realização dessa iniciativa;
30. Incita a Comissão a criar um sítio Internet em todas as línguas oficiais da União que possa ser um fórum de cooperação e de intercâmbio de informações e de boas práticas à imagem da Rede Europeia de Conhecimento Urbano (EUKN - European Urban Knowledge Network);
31. Solicita à Comissão que elabore um estudo que descreva a repartição das competências e das responsabilidades entre os níveis nacional, regional e local, bem como o quadro jurídico da habitação em todos os Estados-Membros; é de opinião que esse estudo permitiria tomar decisões informadas e identificar os campos de acção possíveis da UE em prol da habitação, a fim de assegurar um verdadeiro valor acrescentado das medidas comunitárias em relação às acções nacionais, regionais e locais;
32. Apoia fortemente a ideia de uma simplificação da burocracia a todos os níveis, com vista a tornar mais eficaz o planeamento e a gestão do território;
33. Sublinha a importância da formação dos operadores no terreno, incluindo através de preparação específica nos sectores do planeamento urbano, da construção, recuperação, gestão e preservação do património edificado, e saúda o financiamento das acções de formação no quadro do Fundo Social Europeu (FSE);

¹ SAVE - programa plurianual para a promoção da eficiência energética.

34. Sublinha a importância de serem tomadas em consideração pelas autoridades responsáveis pela gestão do território – na fase de identificação das políticas de ordenamento do território e de planificação e execução das intervenções – a acessibilidade da habitação, dos serviços públicos e dos meios de transporte urbano para as pessoas portadoras de deficiência e a programação de zonas de recreio e de lazer para as crianças e os jovens;
35. Exorta o grupo BEI e a Comissão Europeia a estabelecerem, no âmbito do JEREMIE e em sinergia com a iniciativa JESSICA, uma estratégia para estimular o desenvolvimento do sector da construção, sobretudo nos novos Estados-Membros, o que constituiria uma ajuda estrutural ao desenvolvimento do sector da habitação mediante a mobilização dos recursos locais e regionais em torno de projectos urbanos;
36. Incita as autoridades nacionais, regionais e locais a identificarem a diversidade das situações nas cidades e nos territórios nos Estados-Membros e a desenvolverem e a corrigirem as suas políticas de habitação de acordo com o princípio da sustentabilidade;
37. Insta as autoridades nacionais, regionais e locais a abordarem urgentemente uma das prioridades da política de habitação, nomeadamente a eliminação do fenómeno dos sem abrigo;
38. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos Governos dos Estados-Membros, ao Comité das Regiões e ao Comité Económico e Social Europeu.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Embora o Tratado não atribua à União Europeia competências específicas em matéria de habitação, um grande número de políticas comunitárias (nomeadamente em matéria de ambiente, energia, transporte, política social ou ainda medidas a favor do mercado comum) têm implicações directas ou indirectas nas condições da habitação nos diferentes Estados-Membros da UE.

Entretanto, o novo regulamento do FEDER para o período de 2007-2013 tornou elegível a habitação nos novos Estados-Membros num certo número de casos, indicados no n.º 2 do artigo 7.º e nos considerandos 5 e 6, o que confere *de facto* à UE uma parte das responsabilidades na matéria.

Acresce que a habitação se insere numa reflexão mais vasta sobre a capacidade de atracção das cidades e o reforço do seu potencial de crescimento e de criação de empregos e, conseqüentemente, sobre a sua contribuição para a aplicação da agenda de Lisboa. A contribuição das cidades para o crescimento e o emprego foi igualmente realçada nas Orientações Estratégicas comunitárias em matéria de coesão.

O Parlamento Europeu pronunciou-se sobre este assunto em diversas resoluções¹ que defendem medidas concretas de estímulo do desenvolvimento urbano e uma maior responsabilização dos decisores locais, a quem deverá competir o estabelecimento dos planos de gestão e de transporte urbanos com vista a melhorar a qualidade de vida nas cidades.

Por outro lado, a Carta Europeia da Habitação, aprovada pelo Intergrupo “Urban Logement” (Alojamento Urbano) do Parlamento Europeu em 26 de Abril de 2006, define a habitação como um bem de primeira necessidade, um direito social fundamental na base do modelo social europeu e um elemento da dignidade humana.

Neste contexto, importa identificar os factores que têm repercussões na habitação a fim de aplicar uma política “socialmente responsável” e tornar a habitação acessível a todos. Trata-se de solucionar os problemas de segregação espacial e de constituição de guetos, bem como de responder aos desafios socioeconómicos ligados ao envelhecimento da população, colocando a habitação numa perspectiva mais vasta de desenvolvimento sustentável das cidades.

O presente relatório pretende centrar a reflexão sobre a habitação em torno de três eixos-chave:

1. dimensão social;
2. dimensão ambiental e energética;
3. dimensão de coordenação.

1. Dimensão social

A carência de habitação digna a um preço abordable, muito embora esta seja considerada um direito fundamental pela Carta Europeia da Habitação, tem uma influência directa na vida dos cidadãos, limitando a sua possibilidade de inserção social, bem como a sua opção em matéria de estudos, formação e carreira profissional.

¹ Resolução do Parlamento Europeu referente a uma estratégia temática sobre ambiente urbano (2006/2061(INI)) e Resolução do Parlamento Europeu sobre a dimensão urbana no contexto do alargamento (2004/2258(INI)).

Por seu turno, tudo isto tem incidências na competitividade, no emprego e no desenvolvimento económico em geral. Na última década, os preços da habitação tiveram um aumento constante em quase todos os países da UE. Este aumento implicou uma redução da capacidade dos agregados familiares para consumir outros bens, o que constitui, a longo prazo, um travão ao crescimento sustentável.

Em particular, as questões da acessibilidade e da qualidade da habitação originam problemas de segregação social: os mais desfavorecidos permanecem e continuam a afluir a zonas problemáticas, enquanto os menos desfavorecidos partem para outros bairros. É também neste contexto que se enquadram a questão das pessoas sem-abrigo e os problemas de inserção social dos migrantes provenientes de outras regiões da União Europeia ou de países terceiros, bem como o problema dos subúrbios, que se manifesta através de sucessivas explosões de violência nas cidades de diversos Estados-Membros.

Neste contexto, a cultura pode constituir um instrumento precioso para favorecer a integração das diferentes comunidades que constituem as cidades e os seus subúrbios. Assim, a criação de centros culturais ou a realização de projectos de cooperação entre bairros pode permitir o estabelecimento de um diálogo intercultural, nomeadamente nas cidades e nos subúrbios com uma elevada concentração de imigrantes e onde os problemas de integração se fazem sentir com maior acuidade. Importa, pois, incluir as actividades culturais numa abordagem integrada da planificação e da reabilitação urbana.

A exclusão social é contrária ao modelo social europeu, que se pretende capaz de oferecer perspectivas de futuro a cada cidadão. É, pois, necessário garantir uma maior coesão social e favorecer muito particularmente a inserção dos jovens e dos idosos, o que se enquadra numa revalorização das relações entre centro histórico e periferia, entre bairros sem dificuldades e bairros urbanos desfavorecidos, entre território urbano e não urbano

Cumpram igualmente observar que o sector da habitação representa em si uma fonte importante de empregos, tanto no domínio da construção como nos da renovação, da reabilitação, dos serviços de proximidade e dos serviços financeiros.

2. Dimensão ambiental e energética

A estratégia de desenvolvimento da habitação urbana enquadra-se no contexto mais vasto de uma estratégia geral de desenvolvimento urbano. Os problemas da habitação não se limitam às questões de construção e de ordenamento do território propriamente ditas, mas são igualmente marcados por uma incorrecta planificação urbana que resulta em que certos bairros, afectados pela degradação do ambiente (poluição do ar e da água, ruído, resíduos, congestionamentos, etc.) e por mau funcionamento a nível dos serviços públicos, de acessibilidade, de segurança, etc., se tornam cada vez menos atractivos e se afundam na pauperização.

Essa pauperização é frequentemente agravada pelos problemas energéticos. Os preços cada vez mais elevados da energia conduzem inexoravelmente à racionalização da exploração (adopção de medidas e de tecnologias em prol da economia de energia e da introdução da energia sustentável, desenvolvimento de novas fontes de energia, etc.), mas a combinação de baixos rendimentos, preços da energia elevados e sistemas de aquecimento e de isolamento

inadequados origina fenómenos de “pobreza energética”¹ e de exclusão energética. É importante ter em conta que o maior potencial de economia de energia se encontra no sector da habitação, onde se estima que o potencial seja de 27% da energia utilizada, como a Comissão Europeia sublinha no seu plano de acção para a eficiência energética.

Cumpra igualmente observar o impacto da dispersão urbana sobre a condição das cidades. O abandono do centro das cidades e a urbanização das zonas periféricas geram numerosos problemas de organização que afectam nomeadamente o transporte (gestionamento dos transportes colectivos, dependência relativamente aos veículos particulares), a protecção do ambiente (maior consumo de energia, poluição criada pelos veículos particulares) e a acessibilidade aos serviços, o que tem incidência na situação social e económica da cidade e dos seus habitantes.

O carácter atractivo das habitações implica a existência de meios de transporte eficazes, pouco onerosos e funcionais, susceptíveis de estabelecer ligações entre os locais de habitação e os locais de trabalho. É, pois, necessário proporcionar ao conjunto da população meios de transporte que permitam substituir o veículo particular.

Por outro lado, a boa acessibilidade das habitações aos serviços (designadamente nos domínios sociais e da saúde, da formação, do comércio e da administração pública) é fundamental. A este respeito, é conveniente prestar uma atenção particular aos bairros desfavorecidos, que muitas vezes são pouco dotados de serviços de proximidade e têm más ligações com os serviços mais afastados.

A segurança urbana desempenha igualmente um papel importante na atractividade das cidades europeias. Importa, pois, elaborar políticas de luta contra a criminalidade, nomeadamente junto dos bairros desfavorecidos. A renovação dos espaços públicos pode, por exemplo, permitir prevenir a delinquência e garantir maior segurança. Para aplicar estas políticas, é necessário dispor de informações e de estatísticas de qualidade susceptíveis de proporcionar uma melhor definição das políticas a conduzir.

Importa salientar igualmente a importância da segurança das infra-estruturas de aprovisionamento de electricidade e de gás, mas também as de água e de esgotos, tanto em matéria de acesso propriamente dito como de segurança dos sistemas existentes e das tecnologias de reabilitação utilizadas. Isto é sobretudo válido para os novos Estados-Membros da Europa Central e Oriental, cujas construções exigem, na maioria dos casos, uma reabilitação em conformidade com as normas de segurança em vigor.

3. Dimensão da coordenação

Neste contexto, em que os diferentes problemas se entrecruzam e interpenetram, cumpre adoptar uma abordagem integrada – profundamente alicerçada nos princípios da subsidiariedade e da proximidade – que deverá assegurar a aplicação simultânea de diferentes elementos determinantes para melhorar a qualidade de vida e a atractividade dos meios urbanos, segundo uma metodologia comum e participativa que se inscreve no âmbito das agendas de Lisboa e de Gotemburgo.

¹ Fala-se de “pobreza energética” (*fuel poverty*) quando mais de 10% dos rendimentos são afectados ao pagamento das facturas de energia.

Tal abordagem pode ser mais correctamente realizada pelas autoridades locais que podem assegurar uma visão de conjunto, uma coordenação óptima das políticas e das iniciativas aplicadas na aglomeração e uma visão a longo prazo do desenvolvimento da cidade.

Para apoiar essa abordagem, há que aplicar uma coordenação horizontal (entre todas as políticas comunitárias referentes à habitação), vertical (entre os actores que, a diferentes níveis – europeu, nacional, local – se ocupam da habitação) e mista (entre as autoridades públicas, os parceiros socioeconómicos e a sociedade civil).

As cidades, as regiões e os Estados-Membros devem ainda dispor de um mecanismo de intercâmbio de experiências e de “boas práticas” em matéria de políticas da habitação, com base nos ensinamentos do programa URBACT, que compreende hoje 17 redes temáticas e diversos grupos de trabalho.

Importa, nomeadamente, valorizar e divulgar as melhores práticas aplicadas pelas autoridades nacionais, regionais e locais a fim de desenvolver a referida estratégia nos seus aspectos concretos, tendo em conta os diferentes contextos de referência. Esse mecanismo permitirá instaurar um ciclo contínuo de aprendizagem e constitui uma das fontes essenciais de valor acrescentado a nível europeu.

No entanto, tendo em conta a complexidade da matéria e a necessidade de planificar e utilizar uma abordagem integrada a nível local, o valor acrescentado da contribuição comunitária relativamente às competências nacionais, regionais e locais deve consistir, não em empreender acções legislativas inaptas para responder à diversidade das necessidades e das situações das cidades, mas em criar um sistema de apoio ao intercâmbio e à transferência de boas práticas entre os Estados-Membros.

PROCESSO

Título	A política de habitação e a política regional	
Número de processo	2006/2108(INI)	
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão da autorização	REGI	18.5.2006
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	EMPL	16.11.2006
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	EMPL	23.1.2007
Cooperação reforçada Data de comunicação em sessão		
Relator(es) Data de designação	Alfonso	Andria 2.5.2006
Relator(es) substituído(s)		
Exame em comissão	22.11.2006	22.1.2007
Data de aprovação	20.3.2007	
Resultado da votação final	+: 45 -: 3 0: 1	
Deputados presentes no momento da votação final	Alfonso Andria, Stavros Arnautakis, Elspeth Attwooll, Tiberiu Bărbulețiu, Jean Marie Beupuy, Rolf Berend, Jana Bobošíková, Antonio De Blasio, Vasile Dîncu, Gerardo Galeote, Iratxe García Pérez, Eugenijus Gentvilas, Pedro Guerreiro, Gábor Harangozó, Marian Harkin, Alain Hutchinson, Mieczysław Edmund Janowski, Gisela Kallenbach, Tunne Kelam, Evgeni Kirilov, Sérgio Marques, Miguel Angel Martínez Martínez, Yiannakis Matsis, Miroslav Mikolášik, Jan Olbrycht, Maria Petre, Markus Pieper, Wojciech Roszkowski, Elisabeth Schroedter, Stefan Sofianski, Grażyna Staniszevska, Catherine Stihler, Kyriacos Triantaphyllides, Oldřich Vlasák, Vladimír Železný	
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Alfredo Antoniozzi, Jan Březina, Brigitte Douay, Den Dover, Emanuel Jardim Fernandes, Ljudmila Novak, Mirosław Mariusz Piotrowski, Zita Pleštinská, Christa Prets, Toomas Savi, László Surján, Károly Ferenc Szabó, Nikolaos Vakalis	
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Věra Flasarová	
Data de entrega	28.3.2007	
Observações (dados disponíveis numa única língua)		